



São Paulo, 24 de novembro de 2014.

Ilma. Sra. Ana Lúcia Costa Pereira  
Gerência de Acompanhamento de Empresas  
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

REF: Esclarecimentos ao Ofício SAE/GAE 3625/2014, de 21 de novembro de 2014

**Questionamento:**

Considerando os termos do (i) fato relevante de 20/11/2014 sobre a celebração de um acordo definitivo para a aquisição, pela sua subsidiária JBS Austrália, da totalidade das operações globais do Grupo Primo Smallgoods e; (ii) comunicado ao mercado de 20/11/2014 de que foram estabelecidos os termos e condições para a aquisição, pela JBS Foods, das quotas representativas da totalidade do capital social da AMSE02 Participações Ltda., solicitamos informar, até 24/11/2014, se as referidas aquisições ensejarão aos acionistas dessa empresa o direito de recesso, conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01.

Em caso positivo, informar:

- Os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem;
- O valor de reembolso, em R\$ ação;
- O prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, vem a **JBS S.A.** (“Companhia” ou “JBS”) prestar seus esclarecimentos sobre se as aquisições realizadas pelas subsidiárias JBS Austrália e JBS Foods S.A. ensejarão aos acionistas da Companhia o direito de recesso, conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Sobre o tema, a Companhia esclarece que em linha com o que foi divulgado (i) no fato relevante datado de 20 de novembro de 2014 sobre a celebração de um acordo definitivo para a aquisição, pela sua subsidiária JBS Austrália, da totalidade das operações globais do Grupo Primo Smallgoods (“Operação Austrália”); e (ii) no comunicado ao mercado datado de 20 de novembro de 2014 de que foram estabelecidos os termos e condições para a aquisição, pela JBS Foods, das quotas representativas da totalidade do capital social da AMSE02 Participações Ltda. (“Operação Brasil” e, em conjunto com Operação Austrália, “Operações”), **as efetivas aquisições pelas subsidiárias da Companhia estão sujeitas ao cumprimento de determinadas**

**condições precedentes**, dentre as quais a aprovação pelas autoridades *antitrust* australiana e brasileira, respectivamente.

Atualmente, a submissão das Operações para análise das referidas autoridades *antitrust* está em preparação pelas partes envolvidas. Logo, considerando que as Operações somente serão consumadas após o cumprimento das referidas condições precedentes, notadamente a obtenção da aprovação das autoridades antitrustes, a Companhia reitera que, no momento, não há como antecipar o cronograma de procedimentos para atender às disposições do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia informa, ainda, que, apenas após a aprovação pelas autoridades antitrustes e o subsequente fechamento de cada uma das Operações, terá condições de verificar se os critérios indicados nos incisos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações são pertinentes para avaliação de cada uma das Operações e, portanto, se as Operações dependerão de deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral. Não obstante, após as efetivas transferências das participações societárias e da gestão administrativa e comercial das sociedades adquiridas para a Companhia, caso seja verificada a necessidade de ratificação das Operações pelos acionistas da Companhia, será convocada a Assembleia Geral para atender às disposições do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações.

Cabe ressaltar, contudo, que muito embora não seja possível definir no momento os procedimentos que serão utilizados pela Companhia para atender às disposições dos incisos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76, a Companhia entende que as Operações não ensejarão direito de recesso aos seus acionistas, uma vez que a Companhia atende aos requisitos de liquidez e dispersão referidos no artigo 137, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**JBS S.A.**

**Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**  
Diretor de Relação com Investidores